

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta. E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 76/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA -FUNBEPE - ORGÃO GERENCIADOR, com sede na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 - Vila Canesso – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Sérgio Aparecido de Santi, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 15.661.228-SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 043.554.618-07, residente e domiciliado na Rua Alberto de Almeida, nº 54, Parque Bela Vista, Pedreira – SP, CEP. 13.920-000, e de outro lado, A PESSOA JURÍDICA POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EMPRESA DETENTORA DA ATA, com sede na Avenida Gabriel Ramos da Silva nº 1.245 — Parque indústria João Fernando Zanin — São Sebastião do Paraiso/MG - CEP - 37.950,000, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 03.812.429/0001-71, neste ato representada pelo(a) Dorothéa Pereira Machado, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º 077.28512-0 IRP/RJ, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 647.622.546-49, residente e domiciliado(a) na Avenida Delfim Moreira nº 1.180 Apto.1.201 – São Sebastião do Paraiso/MG - CEP - 37.950-000, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 10/2023**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Federal nº. 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 01

DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o fornecimento parcelado de fio cirurgico, para reposição do estoque do almoxarifado da farmácia desta Fundação, conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) que será(ão) citado(s) a seguir, em conformidade com o processo nº. 60/2023 – pregão Eletrônico nº 10/2023, que integra esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	СОТА	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE N° REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SEM COTA	480	UN	Fio Cirurgico; de Algodao Poliester, Torcido, Cor Preta/azul, Nao Absorvivel Com 45cm de Comprimento, Diametro 0; Com Uma Agulha de Aco Inoxidavel, Cortante, de 1/2 Circulo, 3,5cm de Comprimento; Acondicionado Em Envelope; UNID	Polysuture 80052020047	R\$ 2,96	R\$ 1.420,80
2	SEM COTA	240	UN	Fio Cirurgico Esteril Cromado de Origem Animal; Absorvivel, obtido do Colageno do Intestino Delgado De (bovinos/ovinos), c/sais de Cromo; Com Diametro de 4-0; Agulha de 1/2 Circ.cilindrica de 2,0cm; Medindo 70cm; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Que Comprove Sua Esterilidade; UNIDADE	Polysuture 80052020036	R\$ 4,40	R\$ 1.056,00
4	SEM COTA	240	UN	Fio Cirurgico Esteril Cromado de Origem Animal; Absorvivel, obtido do Colageno do Intestino Delgado De (bovinos/ovinos), c/ Sais de Cromo; Com Diametro de Zero; Agulha de 1/2 Circ.cilindrica de 3,5cm; Medindo 70cm; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Que Comprove Sua Esterilidade; UNIDADE	Polysuture 80052020036	R\$ 4,40	R\$ 1.056,00



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171 **CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadu**al: Isenta.

 $E\text{-}MAILS: \underline{funbepe.licitacao@gmail.com}, \underline{licitacao@funbepe.org.br}$

	e otn						
ITEM	СОТА	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
,	30	ζο/	011121	2.20mg/.0	N° REGISTRO ANVISA		
5	SEM COTA	240	UN	Fio Cirurgico Esteril Cromado de Origem Animal; Absorvivel, obtido do Colageno do Intestino Delgado De (bovinos/ovinos), c/sais de Cromo; Com Diametro de 01; Agulha de 3/8 Circ.cilindrica de 5,0cm; Medindo 70cm; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Que Comprove Sua Esterilidade; UNIDADE	Polysuture 80052020036	R\$ 7,05	R\$ 1.692,00
6	SEM COTA	240	UN	Fio Cirurgico Esteril Cromado de Origem Animal; Absorvivel, obtido do Colageno do Intestino Delgado De (bovinos/ovinos), c/sais de Cromo; Com Diametro de 3-0; Agulha de 1/2 Circ.cilindrica de 3,0cm; Medindo 70cm; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Que Comprove Sua Esterilidade; UNIDADE	Polysuture 80052020036	R\$ 4,50	R\$ 1.080,00
7	SEM COTA	240	UN	Fio Cirurgico Esteril Cromado de Origem Animal; Absorvivel, obtido do Colageno do Intestino Delgado de Bovinos/ovinos, Multifilamentar; Com Diametro de 3-0; Com 01 Agulha de 2,0 a 2,2 Cm de Comprimento, Cilindrica, 1/2 Circulo; Medindo No Minimo 70 Cm de Comprimento, Em Envelope Individual; Embalado Em Material Que Promova a Barreira Microbiana, Abeertura e Transferencia Asseptica; o Produto Devera Ser Entregue Respeitando a Legislacao Vigente; UNIDADE	Polysuture 80052020036	R\$ 4,40	R\$ 1.056,00
8	SEM COTA	240	UN	Fio Cirurgico Esteril Simples de Origem Animal; Diametro 3-0,de Cor Amarela; Agulha de 3/8 Circ.cilindrica de 3,0cm; Medindo 70cm; Absorvivel,obtido do Colageno do Instestino Delgado De(bovinos/ovinos); Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Que Comprove Sua Esterilidade;UNIDADE	Polysuture 80052020058	R\$ 4,50	1.080,00
9	SEM COTA	240	UN	Fio Cirurgico Esteril Simples de Origem Animal; Diametro 2-0, Multifilamentar Torcido, Obtido do Colageno do Intestino Delgado de Bovinos; Agulha de Aco Inox, 1/2 Circulo, Cilindrica, 3,5 Cm; Medindo 70 Cm de Comprimento; Absorvivel; Embalado Em Embalagem Individual, Esteril, Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Que Comprove a Sua Esterilidade e de Acordo Com a Legislacao Atual Vigente; UNIDADE	Polysuture 80052020058	R\$ 4,40	R\$ 1.056,00
11	SEM COTA	240	UN	Fio Cirurgico Esteril Simples de Origem Animal; Diametro Zero; 1 Agulha, 3/8 de Circulo, Cilindrica, 3,0 Cm de Comprimento (+/- 0,1 Cm); Medindo 70 Cm de Comprimento; Absorvivel, Obtido do Colageno de Intestino Delgado de Bovinos/ovinos, Uso Unico, Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; o Produto Devera Ser Entregue Atendendo a Legislacao Atual Vigente; UNIDADE.	Polysuture 80052020058	R\$ 4,60	R\$ 1.104,00



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171 **CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadu**al: Isenta.

 $E\text{-}MAILS: \underline{funbepe.licitacao@gmail.com}, \underline{licitacao@funbepe.org.br}$

ITEM	СОТА	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE N° REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					ANVISA		
13	SEM COTA	240	UN	Fio de Sutura Sintetica Absorvivel; Composto de Monofilamento e Polidioxanona; Diametro 3-0; Comprimento 70 Cm Aproximadamente; Com 01 Agulha de Aco Inoxidavel, Cilindrica, 1/2 Circulo, 2,6 Cm; Colorido; Esteril; Com Embalagem Individual; Embalado Em Material Apropriado Com Barreira Microbiana Que Permita a Transferencia Asseptica; o Produto Devera Ser Entregue de Acordo Com a Legislacao Vigente; UNIDADE	Polysuture 80052020055	R\$ 6,60	R\$ 1.584,00
18	COTA AMPLA	864	UN	Fio de Sutura Sintetica Absorvivel; Composto de Acido Glicolico e Outras Associacoes, Diametro 2-0; Agulha 1/2 Circ., Cilindrica de 3,5 Cm, Robusta; Colorido; Com 70 Cm; Embalado Em Material Apropriado Com Barreira Microbiana Que Permita a Transferencia Asseptica; o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Que Comprove Sua Esterilidade; UNIDADE	Polysuture 80052020050	R\$ 4,10	R\$ 3.542,40
23	SEM COTA	360	UN	Fio Cirurgico Esteril de Algodao Torcido; de Algodao e Poliester Torcido; Com Comprimento de 45 Cm; Diametro 3-0; Com Uma Agulha de Aco Inoxidavel, Cortante de 3/8 Circulo, Com 3,0 Cm de Comprimento; Na Cor Preta/azul; Nao Absorvivel; Involucro Sendo Interno Esteril Em Envelope Individual, Em Material C/barreira Microbiana Que Permita a Transferencia Asseptica; Rotulagem Respeitando a Legislacao Vigente; UNIDADE	Polysuture 80052020047	R\$ 2,80	R\$ 1.008,00
24	COTA AMPLA	216	UN	Fio de Sutura Poliester Trançado Com Cera; Em Filamentos de Poliester Numero 5; Com Revestimento Compativel; 01 Agulha Triangular de 4,8 Cm, 1/2 Circulo; Medindo No Minimo 75 Cm, Com 04 Fios; Embalado Em Embalagem Individual, Esteril, Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo de Que Comprove Sua Esterilidade e de Acordo Com a Legislacao Atual Vigente; UNIDADE	Polysuture 80052020067	R\$ 28,30	R\$ 6.112,80
35	SEM COTA	240	UN	Fio de Sutura de Polipropileno; Em Monofilamento de Polipropileno de NºO Nao Absorvivel; Agulha Aco Inox 1/2 de Circulo Cilindrica de 2,6cm; Na Cor Azul,esteril; Medindo 75 Cm Comprimento; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; o Produto Devera Ser Entregue Legislacao Atual Vigente;UNIDADE	Polysuture 80052020066	R\$ 3,20	R\$ 768,00
36	SEM COTA	360	UN	Fio de Sutura de Polipropileno; Em Monofilamento de Polipropileno; Com 01 Agulha de 1/2 Circulo, Cilindrica, Em Aco Inoxidavel, Com 2,5 Cm de Comprimento; Esteril; Acondicionado Em Envelope Com 01 Fio; Medindo 75 Cm de Comprimento, Diametro 2-0; Embalado Em Material Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Ser Entregue Obedecendo a Legislacao Vigente; UNIDADE	Polysuture 80052020066	R\$ 3,50	R\$ 1.260,00
37	SEM COTA	360	UN	Fio de Sutura de Polipropileno; Em Monofilamento de Polipropileno; Com 01 Agulha de Aco Inoxidavel, Cortante, de 3/8 de Circulo, 7,5 Cm de Comprimento; Esteril; Acondicionado Em Envelope Com 01 Fio; Medindo Aproximadamente 50 Cm de Comprimento, Diametro 2; Embalado Em Material Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto; Envelope	Polysuture 80052020066	R\$ 6,06	R\$ 2.181,60





PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

ITEM	СОТА	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE N° REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				Com 01 Fio; o Produto Devera Ser Entregue Obedecendo a Legislacao Vigente;UNIDADE			
40	SEM COTA	240	UN	Fio de Sutura de Polipropileno; Em Monofilamento de Polipropileno N° 5-0; 2 Agulha Cilindrica 1/2 Circulo Corpo Retangular17mm; Azul; Medindo 75 Cm de Comprimento; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; o Produto Devera Ser Entregue de Acordo Com a Legislacao Atual Vigente;UNIDADE	Polysuture 80052020066	R\$ 10,65	R\$ 2.556,00
						Valor Global:	R\$ 29.613,60

- **1.3.** A(s) quantidade(s) acima é(são) estimativa(s) de consumo, prevista(s) para ser(em) consumida(s) no período de **12 (doze) meses**, não estando esta **FUNDAÇÃO** obrigada à aquisição, podendo não consumir, ou consumir a menos do que foi previsto.
- **1.4.** Fica observado que expirado o prazo de fornecimento, as partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra, exceto quanto às obrigações surgidas antes do término da vigência da Ata.
- **1.5.** Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, podendo haver alteração caso a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado tornou-se maior do que o praticado no mercado, conforme item 1.7.
- **1.6.** O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.
- **1.7.** Esta Fundação realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, serão adotadas as seguintes providências:
- **1.7.1.** convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- **1.7.2.** liberará, mediante solicitação do FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

CLÁUSULA 02

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

A **DETENTORA DA ATA** se compromete pelo presente instrumento a:

- **2.1.** Comunicar imediatamente a Fundação qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.
- 2.2. Assumir total responsabilidade sobre o fornecimento do objeto, e responsabilizar-se por



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

quaisquer prejuízos que sejam causados à Fundação ou a terceiros.

- **2.3.** Manter durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- **2.4.** Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.
- **2.5.** O Departamento de Farmácia exercerá ampla fiscalização para verificação da correta entrega do objeto.
- **2.6.** A Empresa será a única responsável pela entrega do(s) produto(s), sendo que no(s) preço(s) registrado(s) já deverá estar incluso o custo com a entrega do(s) mesmo(s).
- **2.7.** Esta Fundação só aceitará a mudança de marca(s) com a aprovação do Depto. de Farmácia, desde que o novo produto possua registro válido (se passível de registro), sua qualidade seja igual ou superior à do item original e seu preço não seja, nem superior ao registrado em Ata.

CLÁUSULA 03

DO VALOR TOTAL REGISTRADO

3.1. O valor total desta Ata é de R\$ 29.613,60 (Vinte e Nove MII e Seiscentos e Treze Reais e Sessenta Centavos), conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) citado(s) na **cláusula 1.2**.

CLÁUSULA 04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados diretamente por esta Fundação, através do Departamento Contábil.
- **4.2.** O pagamento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias consecutivos** da data do recebimento provisório ou definitivo dos produtos (conforme descrito na cláusula que trata do fornecimento), respeitando o disposto no artigo 5° da Lei Federal n° 8.666/93, devendo a empresa emitir Nota Fiscal no ato de cada entrega, conforme pedidos de fornecimento enviados pelo Departamento de Compras.
- **4.3.** Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à empresa, esta Fundação deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.
- **4.4. Da regularidade fiscal e trabalhista**: Em cumprimento ao art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN n°. 1.751/2014 e ao Artigo 55, XIII, da Lei 8.666/1993, a cada pagamento, esta Fundação irá verificar a regularidade fiscal e trabalhista da licitante, através da emissão de, pelo menos, as seguintes certidões:
- a) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS);
- O gestor do contrato poderá ainda, caso julgue necessário, consultar ou exigir as demais certidões de regularidade fiscal e trabalhista que compuseram os requisitos de habilitação quando do certame.



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

Caso haja restrições que impeçam a emissão das certidões, a licitante será notificada para que comprove sua regularidade, sob pena de retenção dos pagamentos.

CLÁUSULA 05

DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA 06

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1.** O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade desta Fundação, mediante **Pedidos de Compra** emitidos pelo Departamento de Compras, os quais serão transmitidos via e-mail através do endereço <u>funbepe.compras@gmail.com</u> ou entregues pessoalmente à empresa.
- **6.2.** Caso a empresa deseje, o Departamento de Compras poderá enviar a Nota de Empenho, mas o documento que oficializa a ordem de fornecimento é o **Pedido de Compra**.
- **6.3.** A entrega do objeto será nesta Fundação, situada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 Vila Canesso Pedreira SP, podendo ser feita das 07h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.
- **6.4.** Os produtos que possuírem validade deverão ser entregues com prazo superior a 70% de sua validade total, pois caso contrário, serão devolvidos, devendo ser substituídos de imediato.
- **6.5.** O prazo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da data do recebimento do **Pedido de Compra**.
- 6.6. A frequência estimada dos pedidos será a cada 30 (trinta) dias.
- **6.7.** Caso o valor total da Ata seja baixo, mediante solicitação da licitante, poderá ser acordado entre as partes um valor de pedido mínimo, a depender da possibilidade de estocagem e a longevidade do prazo de validade dos produtos.

6.8. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- **6.8.1.** No momento da entrega, a assinatura do canhoto da nota fiscal será considerada **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, podendo a conferência dos produtos ser imediata ou posterior, a critério do Departamento de Farmácia. No caso de conferência posterior, deverá ser feita em no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da data da entrega.
- **6.8.2.** Se for constatado algum problema na entrega, a licitante será comunicada para que efetue a correção, e a nota fiscal ficará retida até a solução.
- **6.8.3.** Após a conferência dos produtos e constatação de sua conformidade com as exigências do edital e do pedido, ou após a resolução dos problemas identificados, a nota fiscal será encaminhada para prestação de contas ao sistema AUDESP e consequente liquidação e pagamento. Esse ato de encaminhamento será considerado **RECEBIMENTO DEFINITIVO**.
- **6.8.4.** Caso as quantidades entregues e/ou aceitas sejam menores que as descritas na nota fiscal,



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 - Vila Canesso - CEP 13.920-000 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 - Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

a licitante deverá substitui-la por nova nota em conformidade com o material entregue/aceito, caso contrário, a nota fiscal ficará retira e o prazo de pagamento suspenso até que o restante da entrega ocorra.

6.8.5. O prazo de pagamento começará a correr, da data do recebimento provisório se a entrega tiver sido feita corretamente, e da data do recebimento definitivo se tiver havido algum problema na entrega.

CLÁUSULA 07

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE

Não haverá reequilíbrio econômico-financeiro e nem reajuste nos preços registrados.

CLÁUSULA 08

DA RESCISÃO DA ATA

- **8.1.** O descumprimento das regras previstas nesta Ata enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei ou regulamento.
- **8.2.** Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.
- **8.3.** A rescisão poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 09

DAS SANÇÕES

- **9.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a empresa às seguintes penalidades:
- 9.1.1. Advertência
- **9.1.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Fundação pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- **9.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- **9.1.4.** À parte que der causa à rescisão sem justo motivo, obrigar-se-á ao pagamento de multa de até **20% (vinte por cento)** do valor remanescente da Ata, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito a defesa.
- 9.1.5. No caso de atraso no fornecimento:
- **9.1.5.1.** Atraso em até **05 (cinco) dias consecutivos**: poderá ensejar multa de 1% ao dia, do total do pedido de fornecimento;
- 9.1.5.2. Atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias consecutivos: poderá ensejar multa de 2% ao dia, do



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

total do pedido de fornecimento;

- **9.1.5.3.** Atraso superior a **10 (dez) dias consecutivos**: poderá ensejar a rescisão, aplicando-se as penalidades constantes na Ata e na Lei 8.666/1993.
- **9.1.5.4.** Cabe destacar que caso a Administração resolva receber o objeto, não rescindindo a Ata, a multa será de 0,40% ao dia, do total do pedido a ser entregue, não susperando 10% do total do objeto a ser adimplido.
- **9.5.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a empresa da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A empresa também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais nºs. 8.666/93** e **8.883/94 e suas alterações.**
- 9.5.5. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;
- **9.5.6.** No caso de aplicação de quaisquer das penalidades, será garantido o contraditório e a ampla defesa.
- **9.5.7.** Nos termos do Artigo 80, IV, da Lei 8.666/1993, as multas e descritas neste instrumento poderão ser descontadas de eventuais pagamentos devidos à licitante.
- **9.5.8.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilidade, nos termos da Lei Fedral nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e se for o casdo, no artigo 7º da Lei Fedral nº 10.520/2002.

CLÁUSULA 10

DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

Esta Fundação se compromete, em decorrência desta avença, a:

- **10.1.** Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;
- **10.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.

CLÁUSULA 11

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da empresa o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.

CLÁUSULA 12

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas

გიიიი გ_ე alterações.

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171 **CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadu**al: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

CLÁUSULA 13

DO FORO

- 13.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução da presente Ata, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Pedreira, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste documento, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.
- 13.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e por estarem às partes justas e de pleno acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, iuntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes

de 2023.

jornameme cem acas n		radas, a reae presentes.				
		Pedreira (SP), 19 de junho de				
FUNDAÇÃO BENEFICENTI ÓRGÃO GERENCIADOR	E DE PEDREIRA – FUNBEPE	POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA DETENTORA DA ATA				
SÉRGIO APARECIDO DE S PRESIDENTE DA FUNBEPE		DOROTHÉA PEREIRA MACHADO REPRESENTANTE LEGAL				
TESTEMUNHAS:						
01	- Nome por extenso	: Marina Rossi				

R.G.

	Assinatura	:
02 -	Nome por extenso	: Fernanda Gabriela Acorsi
	R.G.	: 49.811.146-5 SSP/SP
	Assinatura	:

: 36.009.297-4 SSP/SP

Senefice Property of the Party of the Party

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2023

CONTRATANTE: Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE

CONTRATADO: Polysuture Industria E Comercio Ltda

CONTRATO N° (DE ORIGEM): Ata de Registro de Preços 76/2023

OBJETO: Registro de preços para fornecimento parcelado de fio cirurgico, para reposição do

estoque do almoxarifado da farmácia desta Fundação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- **a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedreira (SP), 19 de junho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sérgio Aparecido de Santi

Cargo: Presidente CPF: 043.554.618-07

Assinatura



ASSINATURA: _

Cargo: Presidente CPF: 043.554.618-07 ASSINATURA: __

Nome: Sérgio Aparecido de Santi

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171 **CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadu**al: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

RESPONSÁVEIS DISPENSA/INEXIG	PELA IBILIDAD	*		00	CERTAME	OU	RATIFICAÇÃO	DA
Nome: Sérgio Ap	arecido	de Santi						
Cargo: Presidente	Э							
CPF: 043.554.618-	07							
Assinatura								
RESPONSÁVEIS Q	IIE ACCINI	ADAMA A IIISTE	: .					
Pelo contratante:		AKAM O AJUSIE	:					
		da Carati						
Nome: Sérgio Ap		de sami						
Cargo: Presidente								
CPF: 043.554.618-								
ASSINATURA:				_				
Pela contratada:								
Nome: Dorothéa	Pereira I	Machado						
Cargo: Sócia Pro	prietaria							
CPF: 647.622.546-	49							
ASSINATURA:				_				
ORDENADOR DE I	DESPESAS	DA CONTRATA	NTE:					
Nome: Sérgio Ap	arecido	de Santi						
Cargo: Presidente	Э							
CPF: 043.554.618-	07							
ASSINATURA:				_				
GESTOR(ES) DO C								
Nome: Gabriela		Magalhães						
Cargo: Farmacê								
CPF: 365.259.508-								
ASSINATURA:				_				
DEMAIS RESPONS	ÁVEIS:							
Tipo do eta colo e	ua rass s	ncabilidada. Da	noncé:	امماد	o processe !:	oitatári.		
Tipo de ato sob s Nome: Evelise Ma	=	nsabiliadae. Res	3POH3016	ei hei	o blocesso III	LITUION)	
		tivo						
Cargo: Auxiliar A		IIVO						
CPF: 219.128.0382	<u> 2</u> 8							

11

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pela prestação de contas